



BOLETIM INTERNO

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Edição nº 50/2020 - Brasília/DF - 14 de dezembro de 2020

ATOS DO GABINETE

ATOS DA PROCURADORA-GERAL

PORTARIA Nº 473, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONSULTIVO, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, §3º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 125, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 403, de 29 de outubro de 2020, que designou FERNANDA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 240.896-1, Assessor Técnico, para substituir o Gerente, da Gerência de Registro de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Diretoria de Registro e Gestão de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no período de 05/11/2020 a 20/11/2020, em virtude de férias regulares do titular e nos demais afastamentos legais, ONDE SE LÊ "no período de 05/11/2020 a 20/11/2020", LEIA-SE "no período de 05/11/2020 a 04/12/2020", mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 00020-00002308/2020-77.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo[1]

[1] Em substituição à Exma. Sra. Procuradora-Geral do DF, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e da Portaria PGDF nº 313/2019.

PORTARIA Nº 474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Constitui grupo de trabalho com a finalidade de adotar as providências administrativas necessárias ao equacionamento do número de pareceres pendentes de análise e aprovação no âmbito da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONSULTIVO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º, e o art. 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de adotar as providências administrativas necessárias ao equacionamento do número de pareceres pendentes de análise e de aprovação no âmbito da Procuradoria-Geral do Consultivo (PGCONS), da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho:

- I – LUCIANO ARAÚJO DE CASTRO – matrícula nº 174.849-1, Procurador do Distrito Federal;
- II – CARLOS ODON LOPES DA ROCHA – matrícula nº 140.552-7, Procurador do Distrito Federal;
- III – DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA – matrícula nº 99.610-6, Procuradora do Distrito Federal;
- IV – FABÍOLA DE MORAES TRAVASSOS – matrícula nº 140.620-5, Procuradora do Distrito Federal;
- V – GABRIEL ABBAD SILVEIRA – matrícula nº 171.596-8, Procurador do Distrito Federal;
- VI – ANDRÉA DE ALBUQUERQUE NOBRE, matrícula nº 38.250-7, Assessora;
- VII – CARMEN LÚCIA PLA PUJADES – matrícula nº 224.786-0, Assessora;
- VIII – DANIELA MARIA DE SÁ TONIN CHRISTOFOLI, matrícula nº 240.110-X, Assessora;
- IX – NATÁLIA BREZOLIN VUORI - matrícula nº 221.669-8, Assessora;
- X – VÍTOR DE MEDEIROS LULA DA MATA – matrícula nº 224.823-9, Assessor.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será presidido pelo Procurador do Distrito Federal LUCIANO ARAÚJO DE CASTRO.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá como objetivo proceder ao exame de pareceres já emitidos até a data de 11 de dezembro de 2020 que estejam pendentes de análise e aprovação por parte dos Procuradores-Chefes do Consultivo e da Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo, o que totaliza 119 (cento e dezenove) processos eletrônicos, conforme relação disposta no Anexo Único.

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.



Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá ainda desempenhar outras tarefas designadas pelo Presidente que estejam relacionadas ao bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 6º Os Procuradores integrantes deste Grupo de Trabalho poderão, excepcionalmente, aprovar os pareceres dispostos no art. 4º da presente Portaria, por delegação provisória dos Procuradores-Chefes do Consultivo.

Parágrafo único. O Procurador-Geral Adjunto do Consultivo poderá aprovar diretamente os pareceres dispostos no art. 4º da presente Portaria.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será encerrado no dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 8º O presidente do Grupo de Trabalho deverá apresentar Relatório Final à Procuradora-Geral do Distrito Federal e à Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo no dia 05 de março de 2021, que destacará a situação atual da Unidade-Especializada, os resultados alcançados e eventuais sugestões a serem adotadas por esta Casa Jurídica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SARAH GUIMARÃES DE MATOS

Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo[1]

[1] Em substituição à Exma. Sra. Procuradora-Geral do DF, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e da Portaria PGDF nº 313/2019.

ANEXO ÚNICO

PROCESSOS PENDENTES DE ANÁLISE:

ADMINISTRATIVO	AMBIENTAL/URBANÍSTICO	PESSOAL	FISCAL	COMPENSAÇÃO COM PRECATÓRIO
00040-00020840/2020-00				0124-001361/2006
00150-00004134/2019-95				0042-000756/2009
00193-00000297/2020-17				0124-002379/2003
00052-00008835/2020-27				0042-007553/2005
00197-00001494/2019-07				0042-008187/2004
00197-00003111/2019-27				0020-005818/2003
00052-00015661/2020-59				0043-004803/2009
0020-000745/2016				0048-007888/2007
00053-00066958/2020-54				0048-002147/2006
00080-00200534/2019-64				0127-009978/2009
00080-00193246/2019-46				0127-008426/2009
00195-00000378/2020-52				0124-003804/2005
0480-001922/2009				0043-006592/2005
04017-00000277/2019-12				0044-000148/2010
00195-00000170/2020-33				0042-007032/2005
00150-00004924/2020-12				0048-002608/2006
00094-00006618/2019-63				0048-007449/2005
00094-00007976/2018-11				0043-002184/2006
00040-00032210/2019-36				0042-005795/2008
00197-00002222/2020-50				0043-002830/2005
0197-001409/2017				0127-009648/2009
00054-00078823/2019-70				00020-00026925/2020-68
00020-00006302/2020-79				0124-002643/2005
00071-00000978/2020-44				0044-004109/2005
00137-00001058/2020-87				0042-001425/2000
00002-00002226/2020-41				0043-001511/2003
				0124-001304/2002
				0048-002289/2006
				0046-000335/2010
				0047-000259/2003
				0042-012245/2002
				0124-002074/2006
				0124-000723/2006
				0124-008338/2002
				0124-008577/2005
				0048-008513/2002
				0127-011050/2009
				0124-008543/2003
				0124-000727/2002
				0048-002041/2006
				0048-007281/2007
				0048-001239/2002
				0048-000878/2002
				0044-000643/2003

				0124-007542/2004 0042-008905/2003 0042-001476/2003 0043-000367/2001 0043-007122/2008 0124-005167/2002 0048-007053/2002 0042-006002/2005 0042-002688/2005 0042-000369/2009 0044-001147/2008 0127-014339/2008 0047-001979/2002 0042-002336/2003 0048-007460/2002 0127-009520/2009 0124-002134/2005
--	--	--	--	--

ATOS DA PROCURADORIA ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ESTUDOS E INOVAÇÃO _____

ATOS DA PROCURADORA-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Delega as atribuições que especifica ao Chefe do Núcleo de Projetos e Inovação – PROGEI/NUPRIN e à Chefe do Núcleo de Processos de Trabalhos – PROGEI/NUPROT e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ESTUDOS E INOVAÇÃO – PGDF/GAB/PROGEI, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XX do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, e do Decreto nº 40.408, de 23 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Chefe do Núcleo de Projetos e Inovação – PROGEI/NUPRIN e à Chefe do Núcleo de Processos de Trabalhos – PROGEI/NUPROT, da Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação do Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF/GAB/PROGEI, a prática de atos ordinatórios e de mero expediente dos processos e feitos submetidos à competência da Procuradoria Especial, excluídos os de conteúdo decisório ou comportados no âmbito de atribuição exclusiva da Procuradora-Chefe da PROGEI.

Art. 2º Os servidores delegados deverão atuar como representantes da Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação – PGDF/GAB/PROGEI, em reuniões presenciais ou remotas, perante as unidades orgânicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e de outros Poderes ou entidades federadas.

Parágrafo Único. A participação nas reuniões não confere poderes para manifestação de conteúdo decisório ou comportados no âmbito de representação exclusiva da Procuradora-Chefe da PROGEI.

Art. 3º A delegação estabelecida nos artigos 1º e 2º vigorará no período compreendido entre 14 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021, em virtude de férias regulamentares da Procuradora-Chefe da PROGEI.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entre em vigor a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

IZABELA FROTA MELO

Procuradora-Chefe de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação



www.pg.df.gov.br

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral